



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 001/2017/PROGEP-IFCE

Assunto: Remoção docente
Processo nº 23258.052923.2016-04

SUMÁRIO

1. Por meio do Processo acima epigrafado, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas solicita parecer da Pró-reitoria de Ensino acerca dos seguintes assuntos: a) possibilidade de mudança das subáreas ofertadas no Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE, para os ciclos subsequentes, caso os servidores Ana Carla de Oliveira Brilhante e Joselito Brilhante Silva, lotados no *campus* de Quixadá, sejam contemplados com a remoção, considerando a não oferta de vagas, há seis semestres, para o Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio no *campus* de Quixadá; b) inconsistências identificadas entre algumas graduações/habilitações cadastradas no Sistema de Remoção (Sirem) e a Tabela de Perfil Docente.
2. Dessa forma, considerando a necessidade de esclarecimentos acerca das indagações mencionadas e para garantir a participação isonômica dos servidores docentes no concurso, objeto do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE, a remoção foi sobrestada, conforme Comunicado PROGEP nº 20/2016.

CONTEXTUALIZAÇÃO

3. De acordo com a Pró-reitoria de Ensino, e segundo informações da Diretora de Ensino em Exercício do *campus* de Quixadá, os servidores Ana Carla de Oliveira Brilhante e Joselito Brilhante Silva, cujas habilitações são “Tecnologia de Alimentos” e “Bacharelado em Agronomia”, respectivamente, exerciam suas atividades no Curso de Superior de Tecnologia em Agronegócio. Todavia, o referido curso não é mais ofertado há seis semestres.
4. Quanto às inconsistências em relação às graduações/habilitações cadastradas no Sirem e a Tabela de Perfil Docente, estas foram identificadas a partir de relatos recebidos dos servidores, por meio do e-mail sirem@ifce.edu.br, por ocasião da publicação do 1º ciclo de remoção, a saber:
 - a) Servidor cadastrado com a graduação “Licenciatura em Letras”, reclama de não ter recebido e-mail para participar do 1º ciclo de remoção, embora haja vagas para a subárea de Língua Portuguesa nos *campi* de sua preferência.
 - b) Servidor cadastrado com a graduação “Licenciatura em Letras - Português, Inglês e Respectivas Literaturas”, questiona o motivo pelo qual não recebeu e-mail com a

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

possibilidade de concorrer para a subárea de Língua Inglesa, considerando as vagas existentes para os *campi* de sua preferência e possuir habilitação compatível.

- c) Servidor cadastrado com a graduação “Tecnologia de Alimentos” alega não ter sido contemplado na relação do 1º ciclo embora haja subáreas compatíveis com a referida graduação nos *campi* de sua preferência.
- d) Servidor cadastrado com a graduação “Engenharia Agrônômica” interroga o motivo pelo qual não recebeu e-mail para participar do 1º ciclo de remoção uma vez que há subáreas para os *campi* de sua preferência que permitem a participação de Bacharel em Agronomia.
- e) Servidor cadastrado com a graduação “Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática” reclama de não ter recebido e-mail para concorrer ao 1º ciclo de remoção, embora sua habilitação seja equivalente a Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática e compatível com as subáreas pretendidas.

5. A partir dos relatos supramencionados, indagou-se à Pró-reitoria de Ensino acerca da veracidade em relação à extinção do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio do *campus* de Quixadá e, em caso positivo, quais docentes, além dos apresentados, lecionam ou lecionavam no referido curso e que estão inscritos na remoção, objeto do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE.

ANÁLISE

-
6. Em resposta às indagações propostas, a PROEN se manifestou nos seguintes termos:
 - a) O Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio está sem entrada de novos alunos desde o semestre 2013.2, restando em 2016.2 apenas 11 alunos matriculados, sendo 02 alunos com entrada em 2012.2; 04 no semestre 2013.1 e 05 discentes em 2013.2. Confirmando a informação de que o curso em pauta há seis semestres não oferta vagas.
 - b) Além dos docentes Ana Carla de Oliveira Brilhante e Joselito Brilhante Silva, a servidora Camila Oliveira de Vasconcelos, Bacharel em Veterinária, também pertence ao curso Superior em Agronegócio e está inscrita na remoção.
 - c) Em relação às inconsistências nas habilitações, após análise, recomendou:
 - Exclusão das habilitações “Licenciatura em Letras” em duplicidade.
 - A habilitação Licenciatura em Letras - Português, Inglês e Respectivas Literaturas equivale a Licenciatura em Letras com habilitação em Português-Inglês-Literatura.
 - A habilitação Tecnologia de Alimentos equivale a Tecnologia em Alimentos.
 - A habilitação Engenharia Agrônômica equivale a Bacharel em Agronomia.
 - A habilitação Licenciatura em Ciências com Habilitação em Matemática equivale a Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

- d) Para os docentes que lecionam no Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio do *campus* de Quixadá e mencionados na presente Nota Técnica, a PROEN recomenda, ainda, que seja permitido ao *campus* mudar a subárea desses docentes, caso haja uma eventual classificação no processo de remoção, desde que seja para aquelas publicadas no concurso público para docente, objeto do Edital nº 10/2016/GR-IFCE, uma vez que o curso mencionado não está mais sendo ofertado.

CONCLUSÃO

7. Por todo o exposto, e com vistas à agilização da retomada do processo de remoção docente, objeto do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas decide pelas seguintes providências:

- a) Acatar a recomendação da PROEN em relação à possibilidade do *campus* de Quixadá promover a modificação das subáreas em virtude de eventual classificação dos servidores Ana Carla de Oliveira Brilhante, Joselito Brilhante Silva e Camila de Oliveira Vasconcelos no concurso de remoção, objeto do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE.
- b) Após consulta ao *campus* de Quixadá, caso os docentes retro mencionados restem classificados na remoção, objeto do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE, as subáreas a serem ofertadas nos ciclos subsequentes deverão ser as seguintes:
- Ana Carla de Oliveira Brilhante – subárea Engenharia Civil
 - Joselito Brilhante Silva – subárea Gestão Ambiental
 - Camila Oliveira de Vasconcelos – subárea Química Analítica
- c) Tornar sem efeito o resultado das inscrições e listagem dos servidores convocados para o primeiro ciclo, os quais deverão ser reprocessados com as equivalências especificadas na presente Nota Técnica.
- d) Estabelecer que os servidores convocados para o primeiro ciclo da remoção terão o prazo de dois dias úteis para acessar o Sirem e manifestar expressamente sua aceitação ou recusa das vagas ofertadas por *campus*/subárea, e, ainda, estabelecer a ordem de prioridade de interesse das vagas, conforme dispõe o subitem 3.6.7 do Edital nº 11/2016PROGEP-IFCE.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2017.

Ivam Holanda de Souza
Pró-reitor de Gestão de Pessoas/IFCE